

**Procedômio Advocacia e Consultoria Jurídica**  
Dr. José Francisco Procedômio da Silva  
OAB/PI Nº 12.813

**PROCURAÇÃO AD JUDITIA**

|                                                                                                                               |                                  |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>OUTORGANTE:</b> <u>Francisca Mônica Alves de Sousa</u>                                                                     |                                  |                                              |
| Nacionalidade:<br><u>Brasileira</u>                                                                                           | Estado Civil:<br><u>Solteira</u> | Profissão:<br><u>Aux. de Serviços Gerais</u> |
| RG nº: <u>2.308.334-SSP/PI3</u>                                                                                               | CPF/MF nº: <u>041.364.643-20</u> |                                              |
| Endereço: <u>Rua José Leite Pereira, nº 4711, Bairro: Porto do Centro,</u><br><u>Cidade de Teresina - PI, CEP: 64.080-640</u> |                                  |                                              |

**OUTORGADO: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA E MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA**

Nacionalidade: Brasileira (o) Estado Civil: Solteiro (a)

RG nº: 2.684.877 - SSP/PI RG nº: 1.457.994-SSP/PI

CPF/MF nº: 023.365.163-22

CPF/MF nº: 703.754.703-44

Profissão: Advogado/ Bacharel em Direito OAB/PI Nº 12.813.

Endereço Profissional: Rua Henrique Dias - 790, Vermelha, Teresina - PI  
(CEP: 64019-330).

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, com fulcro no Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da constituição federal, e nos moldes do art. 595 do CC, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, então Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad - judicia, conforme o art. 5º da lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, REQUERER DECLARAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS e substabelecer está em quem lhe convier, com ou sem reservas com o fim específico de propor Ação de Cobrança de Indenização de Seguro DEUT Adjuvados por  
Acidente de Trânsito

Teresina - PI, 02 de Maio de 2018.

Francisca mônica Alves de Sousa

-Outorgante-

Rua Henrique Dias, Nº: 790 - Bairro: Vermelha - Teresina - PI - (CEP: 64.019-330)

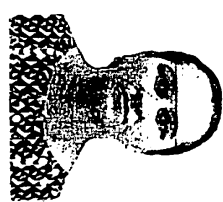
Fone: (086) 99528-6961/ 99817-4512

E-mail: [procedomio@hotmail.com](mailto:procedomio@hotmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

*Francisca Mônica Alves de Sousa*  
1329146

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.106.114 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/18

NOME FRANCISCA MÔNICA ALVES DE SOUSA

FILIAÇÃO MARIA ALVES COELHO  
LUIS ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE JOSÉ DE FREITAS-PI DATA DE NASCIMENTO 08/07/1979

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 17151 L 65-A F 130

CP EXP JOSÉ DE FREITAS-PI 05/02/83

041.364.643-20 FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO MARTINS

1329146

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

PARLAMENTO DE SILVA

DPVAT

CONTEUDO NAO VERIFICADO

16 MAR 2018

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coelho de Resende, 465 Loja C

Gentio - NPA - PI - RA-002470



12/03/2018

Via de Pagamento para o mes/ano: 02/2018 referente a UC: 7754957

**ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**

AV. MARANHÃO, 759/SUL - TERESINA

CNPJ: 06.840.748/0001-89

IE: 19301383-5

**VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA**

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 2225259

**LUIS ALVES DOS SANTOS**

R. JOSE LEITE PEREIRA, 4711,

PORTO DO CENTRO

64060640 TERESINA

PI

|               |            |                         |
|---------------|------------|-------------------------|
| CÓDIGO ÚNICO  | MÊS        | PERÍODO DE CONSUMO      |
| 7754957       | 02/2018    | 17/02/2018 a 17/02/2018 |
| CONSUMO (kWh) | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR           |
| 2043          | 03/04/2018 | R\$ 1.904,63            |

**OBSERVAÇÕES**

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada

- Ligue EDPI: 0800 086 0800

autenticação mecânica

recorte aqui

**ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**

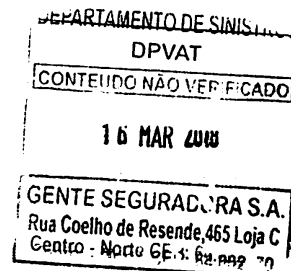
AV. MARANHÃO, 759/SUL - TERESINA

CNPJ: 06.840.748/0001-89

IE: 19301383-5

|              |         |               |
|--------------|---------|---------------|
| CÓDIGO ÚNICO | MÊS     | TOTAL A PAGAR |
| 7754957      | 02/2018 | R\$ 1.904,63  |

836100000196.046300170001.000000007757.495702180151



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Francisca Mônica Alves de Sousa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           |                         |
| Brasileiro (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Soiteira                  | Aux. de Serviços Gerais |
| RG nº: 2.108.114-532/P7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CPF/MF nº: 041.364.643-20 |                         |
| Endereço: Rua José Leite Pereira, nº 4711, Bairro Polo do Centro, Cidade de Teresina-PI, CEP: 64.060-640                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                         |
| <p>DECLARA para os fins de obtenção de <b>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA</b> que é reconhecidamente pobre no sentido legal, não tendo recursos que lhe permitam custear as despesas referentes a um processo judicial de <b>AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO</b>, sem o prejuízo de seu próprio sustento, vez que recebe mensalmente a quantia de R\$: <u>954,00</u> (novecentos e cinquenta e quatro reais) e que está necessitando com urgência do fim de ver seu direito líquido e certo amparado pela Justiça, tudo nos termos da Lei 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86 e 1060/50, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexadas a esta presente declaração.</p> |                           |                         |

Teresina-PI, 02 de Maio de 2018.

Francisca Mônica Alves de Sousa

(CPF 041 . 364 . 643 - 20)





AUTO-ATENDIMENTO - AG. CONSELHEIRO SARATÁ PI  
DATA: 11/04/2018 HORA: 12:55:53  
TERMINAL: 00291029 CONTROL: 0000000000

AGÊNCIA: 0029 - CONSELHEIRO SARATÁ  
CONTA: 013.00105980-7  
CLIENTE: FRANCISCA M A DE SOUSA

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

SALDOS POR DATA LIMITE

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012

| DATA  | VALOR |
|-------|-------|
| 28/03 | 5,02  |

MOVIMENTAÇÃO

| DATA | NR.DOC | HISTÓRICO | VALOR |
|------|--------|-----------|-------|
|------|--------|-----------|-------|

|                |  |  |       |
|----------------|--|--|-------|
| SALDO ANTERIOR |  |  | 5,00C |
|----------------|--|--|-------|

Março

|       |        |            |       |
|-------|--------|------------|-------|
| 28/03 | 000000 | REM BASICA | 0,00C |
| 28/03 | 000000 | CRED JUROS | 0,02C |

Abril

|       |        |           |         |
|-------|--------|-----------|---------|
| 11/04 | 000000 | CRED TED  | 843,75C |
| 11/04 | 111253 | SAQUE ATM | 840,00C |

RESUMO EM 10/04

|       |       |
|-------|-------|
| SALDO | 8,77C |
|-------|-------|

RESUMO DO DIA

|                  |       |
|------------------|-------|
| SALDO BLOQUEADO  | 0,00  |
| SALDO DISPONIVEL | 8,77C |
| SALDO TOTAL      | 8,77C |

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CONHEÇA A NOVA TABELA DE TARIFAS NO SITE

[CAIXA.GOV.BR/VOCE](http://CAIXA.GOV.BR/VOCE)





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **041.364.643-20**

Nome: **FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA**

Data de Nascimento: **08/07/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/04/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:55:57** do dia **31/05/2018** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **DF3A.C50B.DA29.B6E2**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



# Situação das Declarações IRPF 2016

Prezado Contribuinte (CPF 041.364.643-20),

FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

31/05/2018

20:58

versão 06.20140109

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (</Politica/Privacidade.htm>).

Atualize sua página (</Principal/AtualizaBrowser.htm>)    Versão: v.01R



# Situação das Declarações IRPF 2017

Prezado Contribuinte (CPF 041.364.643-20),

FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

31/05/2018

20:59

versão 06.20140109

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui ([/Politica/Privacidade.htm](#)).

Atualize sua página ([/Principal/AtualizaBrowser.htm](#))    Versão: v.01R





# Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 041.364.643-20),

FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

31/05/2018

21:01

versão 06.20140109

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui ([/Politica/Privacidade.htm](#)).

Atualize sua página ([/Principal/AtualizaBrowser.htm](#))    Versão: v.01R





ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

**Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.**

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do augusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Calhou de Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 - proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento** os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da "gratuidade da Justiça" também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO  
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí





TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA  
Registro...: 0087235 Data: 01/03/2013 às 12:58  
Requerente: Emitente VICE-PRESIDENTE DA OAB/EXERCÍCIO.  
Assunto...: ENCAMINHAMENTO  
Título....: OF.N.051/2013-PEDIDO DE REDONDIAMENTO/CNJ.  
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA  
Servidor resp pelo cad: 005

Ofício nº 051/2013-GP

*De ordem,*  
Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2013.

*At SCP, para autuar e  
registrar. Qui/04/03/13*

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Antônio Paes Landim Filho**  
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí  
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico  
CEP 64000-830  
Teresina-PI

*Dra. Nubia Fontenele de Carvalho Cordeiro*  
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça



**Assunto: Pedido de recomendação. Cumprimento da decisão do CNJ no PCA nº 200910000039601. Benefício da justiça gratuita. Advogado particular. Possibilidade.**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Piauí, por intermédio de sua Presidente em exercício, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em causas *pro bono*, ou seja, naqueles feitos em que o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita.

Invariavelmente, tal atuação se dá em favor de pessoas necessitadas ou de instituições beneficentes, que não tem condições de arcar com os custos do processo judicial - aí se incluindo honorários advocatícios contratuais e taxas judiciais - sem prejuízo ao sustento próprio e/ou da sua família e, no caso daquelas pessoas jurídicas, sem que sua atividade social seja afetada.

214-33.2013

Rua Gov. Tiberio Nunes, s/n  
Cep. 64000-750 Teresina-Piauí  
Fonê: (86) 2107-5800





Em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando se sensibilizam com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo assim com seu múnus público<sup>1</sup> e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça. Ainda com esse fim, faz-se necessário postular, em causas dessa espécie, a concessão do benefício da **gratuidade da justiça**, coadunando-se com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei 1.060/50.

Entretanto, muitos magistrados indeferem a isenção de custas processuais sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo a sua concessão à pessoas representadas pela Defensoria Pública.

*Data vênia*, tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*. Outrossim, do ponto de vista processual, revela descabida intromissão na relação cliente-advogado.

Vale dizer que tal matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a partir da impugnação de ato administrativo outrora baixado por essa Corregedoria local, conforme se depreende do julgado assim ementado:

**EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROVIMENTO 019/2006. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESTRIÇÃO AO PATROCÍNIO DA CAUSA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.**  
**1. Pretensão de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, da**

<sup>1</sup> A Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), alinhando-se ao art. 133 da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

Rua Gov. Tibério Nunes, s/n  
Cep 64000-750 Teresina-Piauí  
Fones: (86) 2107 5800





**Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece restrição de acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas por membros da Defensoria Pública.**

**2. A Lei nº 1060/50 não condicionou o benefício da assistência judiciária ao necessário patrocínio da causa pela Defensoria Pública.**

**3. A restrição, tal como posta, inviabiliza o instituto da advocacia voluntária, reconhecidamente incentivado por este CNJ (Resolução nº 62/2009), e outras eventuais formas de prestação de assistência jurídica. Procedência do pedido para desconstituição do ato questionado. (Procedimento de Controle Administrativo nº. 200910000039601 - Relator: Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Requerente: Francysllanne Roberta Lima Ferreira. Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - 91ª Sessão - j. 29/09/2009 - DJU nº 190/2009 em 05/10/2009 p. 05)**

E em razão das ainda frequentes restrições encontradas quando da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário que essa douta Corregedoria adote providências no sentido de dar aplicabilidade ao julgado acima referida, renovando orientação aos Magistrados piauienses no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ.

Por todo o exposto, a OAB/PI requer a Vossa Excelência a expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os Juízes de Direito do Estado do Piauí acerca da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os Magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei 1.060/50.

No ensejo, externamos votos de elevado respeito.

Atenciosamente,

**Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda**  
Vice-Presidente da OAB/PI (Presidente em exercício)

Rua Gov. Tiberio Nunes, s/n  
Cep 64000-750 Teresina-Piauí  
Fones: (86) 2107 5800



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA**



**PROCESSO Nº 0000214-33.2013.8.18.0139**

**CLASSE:** Pedido de Providências

**REQUERENTE:** EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA,  
VICE-PRESIDENTE DA OAB-PI (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)

**RÉU:**

**CERTIDÃO**

Aos 12/03/2013, recebi o presente expediente, autuei e registrei no Sistema ThemisWeb sob o nº 0000214-33.2013.8.18.0139, nos termos do Provimento nº 019/2004 do Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.

Teresina, 12 de março de 2013

**MICHELINE JORGE CHAVES CALLAND LEITE**  
Oficial de Gabinete - Mat. nº 0016730

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Corregedor(a) Geral da Justiça. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 12 de março de 2013

**ANTÔNIA MARIA BORGES FERNANDES FRANCO**  
Secretário(a)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000214-33.2013.8.18.0139**

**REQUERENTE: VICE-PRESIDENTE DA OAB/PI – EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA**

**REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ**

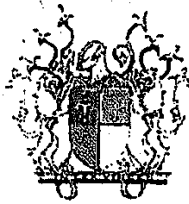
**PARECER**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA TAMBÉM NAS CAUSAS PATROCINADAS POR ADVOGADO PARTICULAR, QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 1050/60. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA A FIM DE ORIENTAR OS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TRIBUNAL.**

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS deduzido pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, por meio de sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, por meio do qual se insurge contra o Provimento 019/2006, editado por esta Corregedoria Geral de Justiça, no que se refere à limitação do acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas pela Defensoria Pública.

A Requerente sustenta, em síntese, que: *i)* a advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em feitos nos quais o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita; *ii)* tal atuação





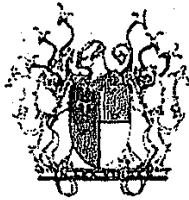
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

se dá em favor de pessoas necessitadas ou instituições beneficentes, que não têm condições de arcar com os custos do processo judicial sem prejuízo do sustento próprio e de sua família ou sem que sua atividade social seja afetada; *iii*) em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando sensibilizados com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo, assim, o seu múnus público e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça; *iv*) nestes casos, faz-se necessário postular a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em conformidade com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei nº 1.060/50; *v*) a referida isenção é repetidamente indeferida por muitos magistrados sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo-se a sua concessão a pessoas representadas pela Defensoria Pública; *vi*) tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos pois, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*, revela uma descabida intromissão na relação cliente-advogado; *vii*) a matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça em face de impugnação de ato administrativo anteriormente baixado por esta Corregedoria; *ix*) em razão das ainda frequentes restrições encontradas quando da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário a adoção de providências por parte da CGJ/PI no sentido de dar aplicabilidade à decisão do CNJ, *"renovando orientação aos magistrados piauiense no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ"* (fls. 04).

Por fim, pugna pela expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os juizes de direito do Estado do Piauí sobre a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

*In casu*, o cerne da questão jurídica diz respeito em saber se diante de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em sede de Procedimento de Controle Administrativo, o qual julgou procedente pedido de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, editado por esta Corregedoria, desconstituindo os itens 1 e 2 do Capítulo IV, deve esta Corregedoria expedir ato dando ciência a todos os magistrados vinculados ao TJPI do conteúdo da decisão, recomendando que se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

**- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PODER JUDICIÁRIO - COMPETÊNCIA**

A Constituição Federal de 1988, quando trata dos órgãos do Poder Judiciário, estabelece em seu art. 103-B, o qual foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão de controle administrativo e financeiro.

Com efeito, ao CNJ não compete atuar como revisor de decisões judiciais, pois no exercício de suas funções jurisdicionais os magistrados devem agir com absoluta autonomia e independência na formação de suas convicções.

De outra parte, no exercício do controle administrativo e financeiro, compete ao CNJ, além de outras atribuições, zelar pela observância dos princípios e regras inerentes à Administração Pública, bem como apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo, inclusive, desconstituí-los, revê-los ou fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme dispõe o art. 103-B, § 4º, inciso II, da CF/88, *verbis*:





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:

(...)

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; (grifo nosso)

No mesmo sentido, o Regimento Interno do CNJ quando dispõe sobre a competência do Plenário, *in verbis*:

Art. 19. Ao Plenário do Conselho compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, o seguinte:

(...)

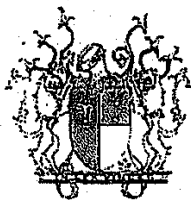
II - zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados; (grifo nosso)

Assim, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário poderá ser apreciada pelo Plenário do CNJ, o qual poderá ainda desconstituir ou rever o ato, como também fixar prazo para a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

**- O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

O Regimento Interno do CNJ, quando trata dos diversos tipos de processos admitidos no âmbito daquele Conselho, preceitua que o controle de atos





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

administrativos poderá ser feito mediante provocação da parte, através de pedido escrito, o qual será autuado e distribuído a um Relator e após a oitiva da autoridade que praticou o ato, não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário poderá sustar a execução do ato, desconstituí-lo ou determinar a sua revisão, *verbis*:

**“DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Art. 95. O controle dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário será exercido pelo Plenário do Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos.

Art. 96. O pedido, que deverá ser formulado por escrito e com indicação clara e precisa do ato impugnado, será autuado e distribuído a um Relator.

Art. 97. A instauração de ofício do procedimento de controle administrativo poderá ser determinada pelo Conselho, mediante proposição de Conselheiro, do Procurador-Geral da República ou do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 98. O Relator determinará a oitiva da autoridade que praticou o ato impugnado e, por edital, dos eventuais beneficiários de seus efeitos, no prazo de quinze dias.

Art. 99. Não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário determinará:

I – sustação da execução do ato impugnado;

II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

Parágrafo único. O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho.

Art. 100. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na Lei nº 9.784/99.”

Assim, o Procedimento de Controle Administrativo é espécie processual que objetiva o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por membros e Órgãos do Poder Judiciário, sendo indispensável que o interessado demonstre a ilegalidade do ato atacado, quer por vício em sua formação, quer por afronta ao ordenamento jurídico.

Com efeito, o Provimento nº 19/2006 dispõe sobre a distribuição dos processos na Comarca de Campo Maior/PI, a competência dos Cartórios, institui a





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

informatização nas suas rotinas forenses e dá outras providências, estabelecendo em seu Capítulo IV, itens 1 e 2, o seguinte:

**"IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

1. Em cada um dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam subscritos, exclusivamente, por membros da Defensoria Pública.
2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio e de sua família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública."

Pelo que se depreende dos fatos, o Procedimento de Controle Administrativo instaurado junto ao CNJ, em referência na inicial do presente Pedido de Providências, Processo nº 200910000039601, impugnou ato administrativo expedido com a finalidade de otimizar a prestação jurisdicional exclusivamente na Comarca de Campo Maior-PI, o qual optou por considerar necessitado para fins de obtenção do benefício da assistência judiciária apenas aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios e que estejam assistidos pela Defensoria Pública.

A decisão, por sua vez, sob o fundamento de que a opção pela assistência jurídica por advogado contratado não é suficiente para afastar a justiça gratuita, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgou procedente o pedido formulado, desconstituindo os itens 1 e 2, do Capítulo IV, do referido provimento.

Entretanto, a questão que se coloca é se a decisão acima deve ser estendida e observada por todos os magistrados vinculados a este E. Tribunal, devendo esta Corregedoria expedir ato dando ciência da decisão e recomendando





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

que o benefício da gratuidade da justiça seja concedido quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

Com efeito, a Lei nº 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, exigindo como condição para o exercício do benefício tão somente a afirmação da situação de necessitado, ou seja, que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º).

Entretanto, a lei não estabeleceu o requisito de forma desmedida. Registrou que a presunção dessa condição é relativa, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa, por meio de impugnação, quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas (arts. 7º e 8º).

Outro ponto importante, que merece ser destacado e está contemplado *expressis verbis* na lei citada, é o que diz respeito ao direito que é assegurado ao necessitado de ser assistido, em juízo, por advogado da sua escolha, *verbis*:

"Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

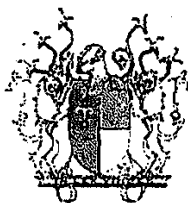
(...)

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

(...)."

Assim, não deixa de ter direito à assistência judiciária a parte que indicou advogado, não estando obrigada para gozar do benefício a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Nesse sentido, recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, *ipsis*

*verbis*:

**PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.**

1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário.

2. Para o deferimento da gratuidade de justiça, não pode o juiz se balizar apenas na remuneração auferida, no patrimônio imobiliário, na contratação de advogado particular pelo requerente (gratuidade de justiça difere de assistência judiciária), ou seja, apenas nas suas receitas. Imprescindível fazer o cotejo das condições econômico-financeiras com as despesas correntes utilizadas para preservar o sustento próprio e o da família.

3. Dessa forma, o magistrado, ao analisar o pedido de gratuidade, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/1950, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Precedentes do STJ.

4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no AREsp 257.029/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 15/02/2013)

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATANTE QUE LITIGARA SOB A PROTEÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. VERBA QUE NÃO É ALCANÇADA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI N. 1.060/50.**

1. "Nada impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária e ser representada por advogado particular que indique, hipótese em que, havendo a celebração de contrato com previsão de pagamento de honorários ad exito, estes serão devidos, independentemente da sua situação econômica ser modificada pelo resultado final da ação, não se aplicando a isenção prevista no art.3º, V, da Lei nº 1.060/50, presumindo-se que a esta renunciou" (REsp 1.153.163/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/6/2012, DJe 2/8/2012).

2. Entendimento contrário tem a virtualidade de fazer com que a decisão que concede a gratuidade de justiça apanhe ato extraprocessual e pretérito, qual seja o próprio contrato celebrado entre o advogado e o cliente, interpretação que vulnera a cláusula de sobredireito da intangibilidade do ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, inciso XXXVI; LINDB, art. 6º).

3. Ademais, estender os benefícios da justiça gratuita aos honorários contratuais, retirando do causídico a merecida remuneração pelo serviço prestado, não viabiliza,





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

absolutamente, maior acesso do hipossuficiente ao Judiciário. Antes, dificulta-o, pois não haverá advogado que aceitará patrocinar os interesses de necessitados para ser remunerado posteriormente com amparo em cláusula contratual ad exitum, circunstância que, a um só tempo, também fomentará a procura pelas Defensorias Públicas, com inegável prejuízo à coletividade de pessoas - igualmente necessitadas - que delas precisam.

4. Recurso especial provido.

(Resp 1065782/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 07/03/2013, DJe 22/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DE FUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS.

1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça.

2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação de competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF.

3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo Jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família.

4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas.

5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente.

6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1196941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011) (Grifos nosso)

Destarte, na esteira dos precedentes acima transcritos, para que a parte goze dos benefícios da assistência judiciária gratuita independe do fato de estar assistida por membro da Defensoria Pública ou por advogado particular. Para tanto, bastará uma simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, podendo, contudo, tal afirmação ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, na forma prevista na lei que rege a matéria.

Cumpre, ainda, ressaltar que a Lei 1060/50 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso LXXIV, como direito fundamental: "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Ademais, limitar o acesso à assistência jurídica gratuita àqueles que estiverem assistidos pela Defensoria Pública restringe direitos, violando o direito fundamental de pleno acesso à Justiça, e ofende o Princípio da Reserva Legal, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXV, 22, inciso I, 24, inciso XI, da Constituição Federal, *verbis*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

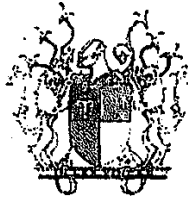
XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar  
concorrentemente sobre:  
XI - procedimentos em matéria processual;

Finalmente, diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido, no sentido de que seja expedido por esta CGJ/PI ato administrativo orientando os magistrados que para concessão do benefício da assistência judiciária seja exigido da parte apenas a presença do estado de pobreza, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, não importando a qualidade do advogado, se público ou particular, nos termos previstos na Lei nº 1050/60 e conforme precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

É o parecer, sob censura.

Teresina (PI), 29 de abril de 2013.

**BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**  
Consultor Jurídico da CGJ/PI



GT, em 09.05.2013

Agora o subscrito  
Parece, de Conselho  
Tribunal de Contas  
jul de 1997, para  
atribuição - que se  
introdução, para  
o fim de  
Tr





## Clínica Ortopédica Buenos Aires

Rua Castelo do Piauí, 3292 - Bairro Buenos Aires  
Fones: (86) 3214-1600 • CEP 64.009-330 • Teresina-Piauí  
E-mail: clinicacob@hotmail.com

**Ao Sr(a). FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA**

DR. ALÚSIO ARCOVERDE  
CRM-PI 2463

DR. ALMIR FILHO  
CRM-PI 2972

DR. DANILO MILHOLI CHAGAS  
CRM-PI 4437

DR. EDMAR JÚNIOR  
CRM-PI 2313

DR. GIOVANNI SILVA  
CRM-PI 1729

DR. FERDINAND FREITAS  
CRM-PI 3096

DR. ROCELDO ANTONIO  
CRM-PI 3531

A pedido que Francisca  
Mônica Alves de Sousa,  
viúva de procedendo  
de documento no dia  
17/12/2017 - BO-100203.  
000072/2018-52 - com 10-  
do trauma com uma  
clavícula - ferido  
vento conservado. Efrim  
co e sem limitação  
função e f m o m  
3. em MSE. Perda de  
80% em MSE.

Teresina 18 de Abril de 2018

DR. EDMAR DE SOUZA LIMA JÚNIOR  
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA  
CRM 2313 TECT 805

Dr. Edmar de S Lima Junior  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM 2313-PI



**COB Clinica Ortopedica Buenos Aires Emissão: 18/04/2018 16:20 USU:**

**COB Clínica Ortopédica Buenos Aires**  
Rua Castelo do Piauí, 3292 - Bairro Buenos Aires  
Teresina - PI - 64.009-330  
Telefone: 86-3214-1600  
Fones: (86) 3214-1600 • CEP 64.009-330 • Teresina-Piauí  
E-mail: clinicacob@hotmail.com

**\*\*\* IMPRESSÃO DO ATENDIMENTO \*\*\***

**Paciente: 052255 FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA Conv.: PARTICULA Idade: 3**

**Data... 18/04/2018 14:12**

**CID 10: T928 SEQUELAS DE OUTR TRAUM ESPEC DO MEMBRO SUPER**

**QUEIXA PRINCIPAL**

**ACIDENTE DE TRANSITO DIA 12 12 2017**

**BO 100203.000072/2018-52**

**H. D. ATUAL**

**FRAT DE CLAVICULA E TRATAMENTO CONSERVADOR COM TIPOIA AMERICANA**

**DR. DANILO MILHOLI CHAGAS**

**EXAME GERAL**

**DOR LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM OMBRO E**

**FORÇA MUSCULAR GRAU 3 EM MSE**

**EXAME COMPLEMENTAR**

**RX CLAVICULA E AP FRAT DE CLAVICULA E**

**CRM-PI 2313**

**DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO**

**RELATORIO DE ALTA MEDICA DEFINITIVA COM PERDA DE 80 % EM MSE**

**DR. GIOVANNI SILVA**

**CRM-PI 1729**

**DR. FERDINAND FREITAS**

**CRM-PI 3096**

**DR. ROCELDO ANTONIO**

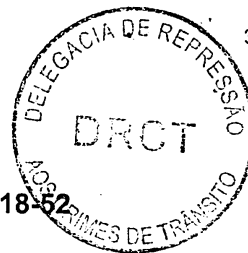
**CRM-PI 3531**

18/04/2018  
DR. EDUARDO DE SOUZA LIMA JUNIOR  
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA  
CRM 2313 TECT: 8054





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria de Segurança Pública  
Delegacia Geral de Polícia Civil  
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



392 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.000072/2018-52

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO Resp. pelo Registro: Cláudio Costa De Sousa

Data/Hora: 08/01/2018 - 10:49

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

AV. FREI SERAFIM, Nº:

Complemento

Bairro

CENTRO

Ponto de Referência

COLEGIO CEV

Data/Hora

12/12/2017 - 17:00

429540

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: FRANCISCA MÔNICA ALVES DE SOUSA

RG: 2.106.114 SSP PI

Mãe: MARIA ALVES COELHO

Pai: LUIS ALVES DOS SANTOS

Endereço: RUA JOSÉ LEITE PEREIRA, Nº 4711

Bairro: PORTO DO CENTRO

Cidade: TERESINA

Telefone(s): 86-9973-3067

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

RELATA QUE ESTAVA ATRAVESSANDO A AVENIDA QUANDO FOI ATROPELADA POR UM AUTOMÓVEL DE PLACA NÃO IDENTIFICADA, QUE TRAFEGAVA NO SENTIDO LESTE/OESTE. FOI SOCORRIDA PELO SAMU E LEVADA PARA O HUT. (PRONT. 462234). DEPOIS FOI TRANSFERIDA PARA O HPM. DECLARAÇÕES DO NOTICIANTE.

Almiralce Ribeiro Lebre Carlos - Mat. 0097616

AGENTE DE POLÍCIA

Almiralce R. Lebre Carlos

Escrivã Especial

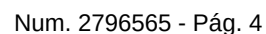
Mat: 009761-6

Francisca Mônica Alves de Sousa  
FRANCISCA MÔNICA ALVES DE SOUSA - Noticiante  
Responsável pela Informação

Delegado de Polícia

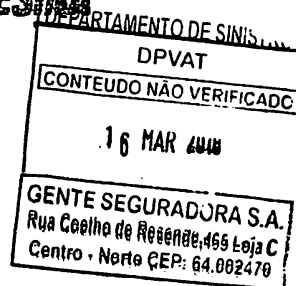


27.11.2011



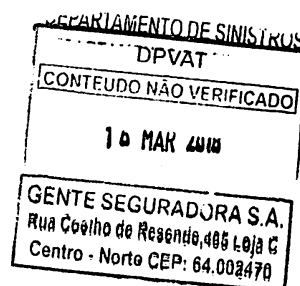


HOSPITAL  
DE URGÊNCIA  
DE TERESINA



NOME DO PACIENTE: Francisca Mônica Alves de Sousa

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 462234



**SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME**

"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO  
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS  
À SUA UTILIZAÇÃO".



ASSIGNMENT

|                                                                                                                  |  |                                           |                                   |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Sinal/Sintoma:</b><br>Dor no abdome                                                                           |  | <b>Evento Principal:</b><br>Dor no abdome | <b>Destino:</b><br>URGÊNCIA GERAL | <b>Classificação:</b><br>Amarelo |
| <b>Profissional Class. Risco:</b><br>RAFAIA MARIA DA SILVA ANDRADE<br>COREN 12417 PI<br>EMI: 12/12/2017 18:00:09 |  |                                           |                                   |                                  |

|                                       |  |                          |  |                                                                               |  |                        |  |                       |  |                                  |  |                             |  |                   |  |                              |  |                |  |                           |  |                    |  |                                                               |  |                                                               |  |                      |  |                    |  |
|---------------------------------------|--|--------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------|--|-----------------------|--|----------------------------------|--|-----------------------------|--|-------------------|--|------------------------------|--|----------------|--|---------------------------|--|--------------------|--|---------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------|--|----------------------|--|--------------------|--|
| Nome: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA |  | Mãe: MARIA ALVES CORREIA |  | End. Resid.: RUA JOSE ESTE REIS, A N 411 - SATURATE - JARDIM - CEP: 64060-010 |  | Nascimento: 12/12/1974 |  | Responsável: M. SOUSA |  | Profissão: AZ DE SERVIÇOS GERAIS |  | 6. Instrução: Não Informado |  | End. Local: _____ |  | DADOS DO ATENDIMENTO:        |  | Código: 641175 |  | Data: 12/12/2017 17:54:43 |  | Cirurgião: _____   |  | Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VITIMA A SE PASSADORA |  | CID Secundário: A099                                          |  | Acid. Trajeto: SIM   |  | Acid. Trajeto: SIM |  |
| Prontuário: 462234                    |  | Pai: SEM INFORMAÇÃO      |  | Sexo: Feminino                                                                |  | CNS: 6260191271648     |  | Documento: _____      |  | E. Civil: Ignorado               |  | End. Local: _____           |  | Técnico: _____    |  | Centro de Atendimento: _____ |  | Convenção: U S |  | CID Secundário: A099      |  | Acid. Trajeto: SIM |  | Acid. Trajeto: SIM                                            |  | Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VITIMA A SE PASSADORA |  | CID Secundário: A099 |  | Acid. Trajeto: SIM |  |

BOLETIM DE ENTRADA - BE

HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT

[illegible]

Page: 12/12/2017 18:00:12

(User: FLAVIA ANDRADE)

ESTABLISH: ACCR31;

DEPARTAMENTO DE SAUDE  
CONTENIDO NÃO VERIFICADO  
16 MAR 1988  
CENTE SEGURADORA S.A.  
Rua Espirito de Resende, 465 Loja C  
Centro, NOME CEP: 64.002-470

\* 07 Feb 2020





**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Otilio Tito 1860 - Estação - Fone: 36 3429 4874

TERESINA-PI CEP: 64011-700 CNES: 01.522.3177/0021-02

Imp: 12/12/2017 16:00:20

(PLAVIA ANDRADE)

**FICHA DE PARECER PROFISSIONAL****DADOS DO PACIENTE:**

|                                                                                        |                      |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Nome: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA                                                  |                      | Prontuário: 462234   |
| Mãe: MARIA ALVES COELHO                                                                | Pai: SEM INFORMACAO  |                      |
| End. Resid.: RUA JOSE LEITE PEREIRA N 4711 - SATELITE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010 |                      |                      |
| Nascimento: 08/17/1975                                                                 | Idade: 42 anos, 4m   | Sexo: FEMININO Fone: |
| Responsável: C. MRS MC                                                                 | CNS: 702601.11271649 |                      |
| Profissão: AA DE SERVIÇOS GERAIS                                                       | Documento:           |                      |
| G. Instrução: Não Informado                                                            | E. Civil: Ignorava   |                      |
| End. Local:                                                                            |                      |                      |

**DADOS DO ATENDIMENTO:**

|                                                              |                           |                    |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|
| Código: 641175                                               | Data: 12/12/2017 17:54:43 | Clas. Cor: Amarelo |
| Tipo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA A PÉ (PEDESTRE) |                           | Convênio: S U S    |

**DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):**

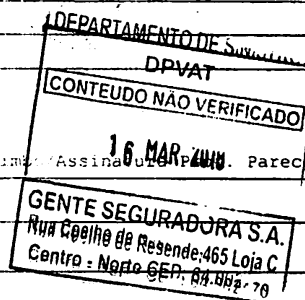
|                                                                                                                                                                        |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Data/Hora Solicitação: 12/12/2017 17:54:43                                                                                                                             | ESPECIALISTA: Dr. Leonardo Carvalho |
| MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: Paciente vítima de acidente de trânsito. Referido de uma cirurgia de emergência. Retorno para novos exames. CO: Intergov. Dr. Leonardo Carvalho |                                     |
| Assinatura Solicitante                                                                                                                                                 |                                     |

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| DADOS DO PARECER: Data/Hora: 12/12/2017 17:54:43 |
| Assinatura Prof. Parecer                         |

**DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):**

|                                                                                                                                                                        |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Data/Hora Solicitação: 12/12/2017 17:54:43                                                                                                                             | ESPECIALISTA: Dr. Leonardo Carvalho |
| MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: Paciente vítima de acidente de trânsito. Referido de uma cirurgia de emergência. Retorno para novos exames. CO: Intergov. Dr. Leonardo Carvalho |                                     |
| Assinatura Solicitante                                                                                                                                                 |                                     |

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| DADOS DO PARECER: Data/Hora: 12/12/2017 17:54:43 |
| Assinatura Prof. Parecer                         |

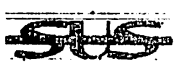


|                                                              |  |                                                  |          |                                                                                                                                                                                                                  |                          |                                                                                                                                                                         |             |                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DO PACIENTE<br><b>Francisco Norberto Alves da Silva</b> |  | PRONTUÁRIO                                       | ALERGIAS |                                                                                                                                                                                                                  | DEPARTAMENTO DE<br>DPVAT | CONTÉUDO NÃO VERIFICADO                                                                                                                                                 | 16 MAR 2018 | GENTE SEGURADORA S.A.<br>Rua Celso de Resende, 465 Loja C<br>Centro - Norte CEP: 64010-70 |
| DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES                             |  | PRESCRIÇÃO MÉDICA                                |          | HORA                                                                                                                                                                                                             |                          | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                             |             |                                                                                           |
| DATA: 12/06/18 HORA: 11:00                                   |  | VISTO Nutricionista<br>Adriana Kalia CRN/PT 6320 |          | 1 - Dieta geral<br>2 - SE 0,9% 500ml EV de 12/12h<br>3 - Dipirona 01 amp + ADEV 6/6h<br>4 - Ibenoxicam 20mg + ADEV 12/12h<br>5 - Ranitidina 50mg + ADEV 8/8h<br>6 - Plasil 01 amp + ADEV 8/8h<br>7 - CCGG + SSVV |                          | 2018-06-12 Pet sem fraturas de clavícula, admitida no PT, com curativo, orientada, física, suprimida Nega em e HAS e diabetes medicamentosa. E preparada para cirurgia. |             |                                                                                           |
| MÉDICO/CRM:                                                  |  | H                                                |          | PA                                                                                                                                                                                                               | T                        | PO                                                                                                                                                                      | R           | DI                                                                                        |
|                                                              |  | 12                                               |          |                                                                                                                                                                                                                  |                          |                                                                                                                                                                         |             |                                                                                           |
|                                                              |  | 18                                               |          |                                                                                                                                                                                                                  |                          |                                                                                                                                                                         |             |                                                                                           |
|                                                              |  | 24                                               |          | 0,00                                                                                                                                                                                                             |                          | 0,00                                                                                                                                                                    |             |                                                                                           |
|                                                              |  | 06                                               |          |                                                                                                                                                                                                                  |                          |                                                                                                                                                                         |             |                                                                                           |

*Handwritten notes:*  
① Tirado 100mg Levodopa  
tudo bem ADEV bem, após

MÉDICO/CRM:

Mod: 007



**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Nº. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) **204070**

**35949**

Identificação do Estabelecimento de Saúde

|                                               |                |                       |
|-----------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Nome do estabelecimento solicitante:          | 2-CNES         | Código da Internação: |
| <b>HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT</b> | <b>5828856</b> |                       |
| Nome do estabelecimento executor:             | 4-CNES         |                       |
| <b>HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT</b> | <b>5828856</b> | <b>204070</b>         |

**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

|                      |                                                                  |                     |                   |                 |                       |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|-----------------------|
| Nome:                | <b>FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA</b>                           |                     |                   | 6 - Prontuário: | <b>462234</b>         |
| CPF:                 | <b>702601291271649</b>                                           | Data de nascimento: | <b>06/07/1979</b> | 2-Sexo:         | <b>Feminino</b>       |
| Nome do responsável: | <b>MARIA ALVES COELHO</b>                                        |                     |                   | 12-Fone:        |                       |
| Idade:               | <b>(O MESMO)</b>                                                 |                     |                   | 14-Cor:         | <b>Sem Informação</b> |
| Endereço:            | <b>RUA JOSE LEITE PEREIRA N 4713 - SATELITE - CEP: 64000-010</b> |                     |                   |                 |                       |
| Município:           | <b>TERESINA</b>                                                  | 17-Cod. IBGE:       | <b>221100</b>     | 18-UF:          | <b>PI</b>             |
|                      |                                                                  |                     |                   | 19-CEP:         | <b>64000-010</b>      |

**JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO**

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Principais sinais e sintomas observados:                                          |
| <b>Vitima de acidente de trânsito (Stc)<br/>R. Fract. Feg. Med. Clavícula (C)</b> |

|                                   |
|-----------------------------------|
| Exames complementares realizados: |
| <b>Cirurgia</b>                   |

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| Principais resultados de exames complementares (Resultado de exames realizados): |
| <b>Radiografia</b>                                                               |

|                                   |              |              |                |
|-----------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| Exames complementares realizados: | 24-CID Prim: | 25-CID Sec.: | 26-CID C.Ass.: |
| <b>Fratura da clavícula</b>       | <b>S420</b>  |              |                |

**PROCEDIMENTO SOLICITADO**

|                                          |                                                     |           |                           |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|---------------------------|
| Procedimento:                            | <b>27- Procedimento Solicitado:</b>                 |           |                           |
| <b>0408010150</b>                        | <b>TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA</b> |           |                           |
| Clinica:                                 | 30-Atividade:                                       | 31-Doc.:  | 32-Doc. Méd. Solic.:      |
|                                          | <b>02</b>                                           | <b>01</b> | <b>099 787.098.575-91</b> |
| Nome Profissional Solicitante/Assinante: | Data Solicitação:                                   |           |                           |
| <b>RICARDO SOARES VALENÇA</b>            | <b>12/12/2017</b>                                   |           |                           |

**DEPARTAMENTO DE DPVAT**  
**CONTEUDO NÃO VERIFICADO**  
**16 MAR 2018**  
**GENTE SEGURADORA S.A.**  
**Rua Coelho de Resende, 466 Loja C**  
**Centro - Norte CEP: 64000-010**

**PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)**

|                               |                  |              |
|-------------------------------|------------------|--------------|
| Acidente de trânsito:         | 40-Nº. Bilhete:  | 41-Ser.:     |
| Acidente Trabalho - Tráfego:  | 42-CNAS Empresa: | 44-CHOR:     |
| Acidente Trabalho - Trabalho: |                  |              |
| Acidente com a Previdência:   |                  |              |
| Empregado                     | Empregador       | Autônomo     |
|                               |                  | Desempregado |
|                               |                  | Aposentado   |
|                               |                  | Não Segurado |

**AUTORIZAÇÃO**

|                                      |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| Assinatura Profissional Autorizante: | Data Autorização:               |
|                                      |                                 |
| Assinatura Paciente ou Responsável:  | 50-Ass. Carimbo (Rg. Conselho): |
|                                      |                                 |
|                                      | Usuário: (YUILE)                |
|                                      | Consulta Local: 641170          |
|                                      | Consulta SUS:                   |
|                                      | Impressão: 12/12/2017 19:27:27  |



08.07.1975

|                                   |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------------------------|-------------|-------|
| NOME DO PACIENTE                  | FRANCISCA NÂNICA ALVES DE SOUZA                                             | PRONTUÁRIO | NASCIMENTO | CLÍNICA                          | ENF ou APT. | LEITO |
| DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES  | ft. claudicante (38p)                                                       | ALERGIAS   | (462234)   | MÉDICO ASSISTENTE/ ESPECIALIDADE |             |       |
| PRESCRIÇÃO MÉDICA                 |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| DATA: 12/12/17 HORA:              |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 1) Data Rec                       | INSTITUTO de Atenção à Saúde<br>MUNICÍPIO DE TERESINA<br>CRM 1076976 REGIÃO |            |            |                                  |             |       |
| 2) Ref 10                         |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 3) 7/12/2017 15 - 12 - 8/11/17    |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 4) 2/12/2017 15 - 12 - 8/11/17    |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 5) 5/12/2017 15 - 12 - 8/11/17    |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 6) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17   |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 7) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17   |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 8) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17   |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 9) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17   |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 10) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 11) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 12) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 13) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 14) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 15) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 16) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 17) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 18) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 19) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 20) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 21) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 22) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 23) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 24) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 25) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 26) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 27) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 28) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 29) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 30) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 31) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 32) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 33) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 34) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 35) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 36) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 37) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 38) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 39) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 40) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 41) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 42) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 43) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 44) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 45) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 46) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 47) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 48) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 49) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 50) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 51) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 52) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 53) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 54) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 55) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 56) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 57) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 58) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 59) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 60) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 61) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 62) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 63) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 64) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 65) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 66) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 67) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 68) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 69) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 70) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 71) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 72) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 73) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 74) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 75) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 76) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 77) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 78) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 79) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 80) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 81) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 82) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 83) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 84) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 85) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 86) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 87) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 88) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 89) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 90) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 91) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 92) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 93) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 94) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 95) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 96) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 97) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 98) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 99) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17  |                                                                             |            |            |                                  |             |       |
| 100) 12/12/2017 15 - 12 - 8/11/17 |                                                                             |            |            |                                  |             |       |

MÉDICO/CRM:

Mod: 007

# SUMÁRIO DE ALTA



**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT**

Rua Dr. Carlos Filipe (829) - Redenção - Fone: 86 3229 4872

TERESINA - PI - CEP: 64000-010 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Prontuário:

**462234**

Internação:

**204070**

Nome: **FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA**

End. Resid.: RUA JOSE DEITE PEREIRA, 1111 - S. VILHA

Cidade: TERESINA - PI

CEP: 64000-010

Sexo:

Feminino

Nascimento:

08/07/1979

Etnia:

Branca

Estado Civil:

Ignorado

Profissão:

AX DE SERVIÇOS GERAIS

Internação

Alta

Permanência

Data

Hora

Data

Hora

12/12/2017

19:26

15/03/2018

Diagnósticos:

CID Principal:

Cod. CID:

CID Secundário:

CID Causa Morte:

SITUAÇÃO NA ADMISSÃO (condições clínicas + resultados de exames importantes):

EVOLUÇÃO E SITUAÇÃO NA ALTA:

MEDICAÇÕES:

CIRURGIA:

Data:

Tipo:

DEPARTAMENTO DE S...

DPVAT

CONTEUDO NÃO VERIFICADO

16 MAR 2018

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Celso de Resende, 465 Loja C

Centro - Norte CEP: 64.082-770

PLANEJAMENTO PÓS ALTA OU MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:

Tipo de Alta:

( ) Curado

( ) Melhorado

( ) Pedido

( ) Exatidão

( ) Administrativa

( ) Óbito

( ) Transferência para outro serviço

( ) Outro motivo.

TRANSFERÊNCIA:

Agência cedida por:

Transporte:

Assinatura do Assistente/Auxiliar/Residente

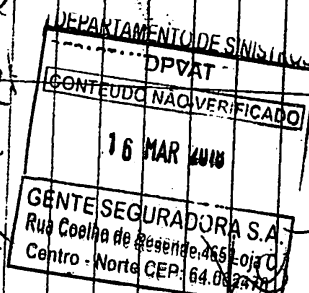


**PRESCRIÇÃO MÉDICA**



**MÉDICO/CRM:**

**José Ferreira Neto**  
Gerente Médico do Pronto Atendimento



José Ferreira Neto  
 Gerente Mensur. do Ponto Alimentício  
 Caixa. C. 05.857.373-22

U.S. 897.373-62

# PRESCRIÇÃO MÉDICA

6/11/14

08.07.1939



|                                  |  |            |               |                                  |              |       |
|----------------------------------|--|------------|---------------|----------------------------------|--------------|-------|
| NOME DO PACIENTE                 |  | PRONTUÁRIO | D. NASCIMENTO | CLÍNICA                          | ENF. ou APT. | LEITO |
| José Francisco Procódio da Silva |  | (462234)   |               |                                  |              |       |
| DIAGNOSTICO ATUAL E COMORBIDADES |  | ALERGIAS   |               | MÉDICO ASSISTENTE/ ESPECIALIDADE |              |       |
| Prescrição Médica                |  |            |               | OBSERVAÇÕES                      |              |       |
| DATA: 11/18/17 HORA:             |  |            |               |                                  |              |       |
| VIA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO     |  |            |               |                                  |              |       |
| Estrada Pimentel Cruz/14141      |  |            |               |                                  |              |       |
| 1) Doença leve                   |  |            |               | 23h + PA = 130 x 90 mmHg;        |              |       |
| 2) Refus                         |  |            |               | P = 10 + 6 ppm; R = 18 mmHg;     |              |       |
| 3) Traef 100 + 100 P             |  |            |               | 06:00 + PA: 130 x 70 mmHg;       |              |       |
| 4) 53 v. 666                     |  |            |               | P: 102 bpm; R: 18 mmHg;          |              |       |
| 5) Doença - 8100 + 100 P         |  |            |               |                                  |              |       |
| 6) Doença - 8100 + 100 P         |  |            |               |                                  |              |       |
| 7) Doença - 8100 + 100 P         |  |            |               |                                  |              |       |
| 8) Doença - 8100 + 100 P         |  |            |               |                                  |              |       |
| 9) Doença - 8100 + 100 P         |  |            |               |                                  |              |       |
| 10) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 11) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 12) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 13) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 14) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 15) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 16) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 17) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 18) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 19) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 20) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 21) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 22) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 23) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 24) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 25) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 26) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 27) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 28) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 29) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 30) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 31) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 32) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 33) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 34) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 35) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 36) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 37) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 38) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 39) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 40) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 41) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 42) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 43) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 44) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 45) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 46) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 47) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 48) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 49) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 50) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 51) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 52) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 53) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 54) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 55) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 56) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 57) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 58) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 59) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 60) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 61) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 62) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 63) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 64) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 65) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 66) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 67) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 68) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 69) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 70) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 71) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 72) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 73) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 74) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 75) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 76) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 77) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 78) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 79) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 80) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 81) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 82) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 83) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 84) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 85) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 86) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 87) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 88) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 89) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 90) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 91) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 92) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 93) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 94) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 95) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 96) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 97) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 98) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 99) Doença - 8100 + 100 P        |  |            |               |                                  |              |       |
| 100) Doença - 8100 + 100 P       |  |            |               |                                  |              |       |

Jose Francisco Procódio da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
CNPJ: 08.087.373-03

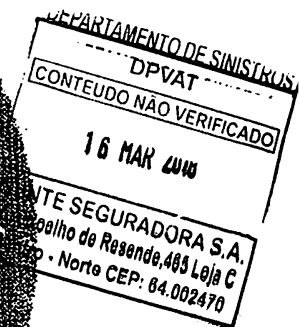
MÉDICO/CRM:

DEPARTAMENTO DE SINISTROS  
DPVAT  
CONTEUDO NÃO VERIFICADO  
16 MAR 2018  
INTE SEGURADORA S.A.  
Rua Getúlio de Resende, 465 Loja C  
Centro - Norte CEP: 64.002-76





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE  
SETOR DE ARQUIVO TÉCNICO



Compare com o(a) original que  
foi apresentado(a) e dou fê.

Em, 24/04/18

Setor do Arquivo Técnico do HPM

Luiz Henrique de Sousa Tel. PM  
Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI  
RG: 105196403-2 Matr. 14495-9

NOME DO PACIENTE: João Francisco Procêdomio da Silva

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 270578112

Obs: Não fornecer 2ª via.

HPM - "Humanizar e Cuidar para Bem de Sua Saúde."

**Piauí**  
GOVERNO DO  
DESENVOLVIMENTO

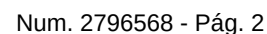
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - HPM PI  
Av. Manoel Cunha, Nº 104 - Bairro Ilhéus - Teresina-PI  
CEP: 64.001-220  
Fones: (66) 3216-1520/3216-1525

**Saúde**  
Secretaria de Estado





<https://gestorsaude.teresina.pi.gov.br/?m=5>





# LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR



Nº. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

## Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - Nome do estabelecimento solicitante:

HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE

2 - CNES

2323451

Atendimento

3 - Nome do estabelecimento executante:

HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE

4 - CNES

2323451

530138

## Identificação do Paciente

5 - Nome: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

6 - Prontuário: 320675

7 - CNS: 702601291271649

8 - Nascimento: 06/07/1979

9 - Sexo: F

CPF:

11 - Mãe: MARIA ALVES COELHO

12 - Fone: 86-9.94499672

13 - Resp: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

14 - Cor: PARDA

15 - Ender.: JOSE LEITE PEREIRA

17 - Cod. UGE: 221100

18 - UF: PI

RG: 21061-14

16 - Munic: TERESINA

## Justificativa da Internação

1 - Principais Sinais e Sintomas Clínicos

Paciente com dor e dificuldade em  
locomover-se por acidente de trânsito.

21 - Condições que justificam a internação:

22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas (Resultado de Exames Realizados)

Rx + exame físico.

23 - Diagnóstico Inicial:

24 - Cid Princ.:

25 - Cid Sec.:

DPVAT

Fratura do fêmur E 392.0

## Procedimento Solicitado

28 - Cod. Proced. 27 - Procedimento Solicitado:

29 - Clínica:

POSTO I

33 - Nome Profissional / Assistente  
LEANDRO PONCE LEAL

34 - Data de Solicitação:  
15/12/2017

## Preencher em caso de Causas Externas (Acidentes ou Violências)

36 - ( ) Acidente de Trânsito.

37 - ( ) Acidente de Trabalho Típico.

38 - ( ) Acidente de Trabalho Trajetado.

45 - Vínculo com a Previdência: ( ) Empregador ( ) Autônomo ( ) Desempregado ( ) Aposentado ( ) Não Segurado.

## Autorização

46 - Nome do Profissional Autorizador

47 - Data Autorização.

48 - Documento

49 - Num. Documento

50 - Ass. Carimbo (RG Conselho)

51 - Assinatura Paciente ou Responsável

Usuário: LUIZA SOBRINHO

Consulta Local:

Consulta SUS:

Impressão 20:39:46





Nº. da Autorização de internação Hospitalar (AIH)

| Identificação do Estabelecimento de Saúde |          | Atendimento |
|-------------------------------------------|----------|-------------|
| 1 - Nome do estabelecimento solicitante:  | 2 - CNES |             |
| HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE  | 2323451  |             |
| 3 - Nome do estabelecimento executante:   | 4 - CNES |             |
| HOSPITAL POLICIA MILITAR DIRCEUARCOVERDE  | 2323451  |             |
|                                           |          | 530138      |

| Identificação do Paciente |                                 |                                  |                          |
|---------------------------|---------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| 5 - Nome:                 | FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA |                                  | 6 - Prontuário: 320675   |
| 7 - CNS:                  | 702601291271649                 | 8 - Nascimento: 08/07/1975       | 9 - Sexo: F CPF:         |
| 11 - Mãe:                 | MARIA ALVES COELHO              | 12 - Fone: 86-9.94499672         |                          |
| 13 - Resp:                | FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA | 14 - Cor: PARDA                  |                          |
| 15 - Ender:               | JOSE LEITE PEREIRA 6711         | PORTO DO SOL 19 - CEP: 64060-640 |                          |
| 16 - Munic:               | TERESINA                        | 17 - Cód. UGE: 221100            | 18 - UF: PI RG: 21061-14 |

### Justificativa da Internação

### - Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

Respectabilă pentru dorința de disponibilitate ne  
 mulțumim foarte mult pentru dispoziția de timp.

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>21 - Condições que justificaram a internação:</p>                                         | <p>DEPARTAMENTO DE SINISTROS</p> <p>DPVAT</p> <p>CONTEUDO NÃO VERIFICADO</p> <p>16 MAR 2018</p> <p>GENTE SEGURADORA S.A.</p> <p>Rua Celso de Resende, 465 Loja C</p> <p>Centro - Niterói RJ 24.090-000</p> |
| <p>22 - Principais Resultados de Provas Diagnósticas (Resultado de Exames Laboratoriais)</p> | <p>Luiz Henrique Vasconcelos F. 1611 TEN. PM</p> <p>Chefe de Arquivo Técnico do RPM 191</p> <p>RG: 14.035.723 Mat. 14435-9</p>                                                                             |

23 - Diagnostico Inicial: Fract. de costela 24 - Cid Princ.: 86.00 25 - Cid Sec.: 86.00 26 - Cid C.Ass.: 86.00

## Procedimiento Solicitado

|                                                                       |  |                           |  |                                                                                                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------|--|---------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 28 - Cod. Proced. 27 - Procedimento Solicitado                        |  |                           |  | Tempo SUS                                                                                                     |  |
| 29 - Clínica: 30 - Especialidade: 31 - Documento: 32 Doc. Med. Solic. |  |                           |  | Dr. Sérgio de Jesus<br>O. José e J. A. Silva<br>Cirurgião Otorinolaringologista<br>Matr. nº 3085 - TEOT-11020 |  |
| POSTO I                                                               |  | CPF 16778699841           |  |                                                                                                               |  |
| 33 - Nome Profissional / Assistente                                   |  | 34 - Data de Solicitação: |  |                                                                                                               |  |
| LEANDRO PONCE LEAL                                                    |  | 15/12/2017                |  | 35 - Ass. Carimb. Med. Solicitante                                                                            |  |

**Preencher em caso de Causas Externas (Acidentes ou Violências)**

|                                                                                                              |               |                    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|------------|
| 36 - ( ) Acidente de trânsito                                                                                | INPJ Segurado | 42 - Nº. Bilheto.  | 41 - Série |
| 37 - ( ) Acidente de Trabalho Tipico.                                                                        | CNAE Empresa  | 43 - CNAE. Empresa | 44 - CBOR. |
| 38 - ( ) Acidente de Trabalho Veiculo.                                                                       |               |                    |            |
| 45 - Vínculo com a Previdência: ( ) Empregado ( ) Autônomo ( ) Desempregado ( ) Aposentado ( ) Não Segurado. |               |                    |            |

### Autoizacēo

|                                       |                     |                                 |  |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|
| 46 - Nome do Profissional Autorizador |                     | 47 - Data Autorização.          |  |
| 48 - Documento                        | 49 - Num. Documento | 50 - Ass. Carimbo (RG Conselho) |  |

|                                          |                                                                                  |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 51 - Assinatura Paciente ou Responsável: | Usuário: LUIZA.SOBRIÑO<br>Consulta Local:<br>Consulta SUS:<br>Impressão 20:39:46 |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|





Policlínica do Piauí  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



FOLHA DE INTERNAÇÃO

|                                                           |                                       |                            |                          |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| INTERNOU-SE NO HOSPITAL                                   | FICHA DE PRONTUÁRIO                   |                            | 15/12/2017               |
| SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> | Nome: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA |                            | Pront.: 320675           |
| IDEM OUTROS HOSPITAIS                                     | Nasc.: 06/07/1979 Sexo: F             | Convênio: SUS - INTERNACAO |                          |
| SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> | Atendimento: 530138                   | Enfermaria: POSTO I        | ENF 117 LEITO Leito: 117 |
| CLÍNICA                                                   | Pai: LUIS ALVES DOS SANTOS            |                            |                          |
|                                                           | Mãe: MARIA ALVES COELHO               |                            |                          |
| Médico Assistente:                                        | RG: 2106114                           |                            |                          |
| Residência:                                               |                                       |                            |                          |
| Permanência                                               | JOSE LUIZ PEREIRA                     |                            |                          |
|                                                           | Nr.: 4711                             |                            |                          |
| CLÍNICA                                                   | Cep: 64060640                         |                            |                          |
|                                                           | Bairro: PORTO DO CENTRO               |                            |                          |
|                                                           | Cidade: TERESINA                      |                            |                          |
|                                                           | Telefone: 86 - 994499672              |                            |                          |

Histórico Clínico, Registro das Palavras do Doente e Todos os Achados de Exames a Que Foi Submetido.

Rupe acidente de trânsito com  
trauma no dorso da Esq.

DIAGNÓSTICO

Provisório: Tra. dorso da Esq. CID 540.2  
Principal: CID

Procedimento: DEPARTAMENTO DE Sinais  
DPVAT

Sintomas e Sinais Principais: CONTEUDO NÃO VERIFICADO  
16 MAR 2018  
GENTE SEGURADORA S.A.  
Rua Getúlio de Resende, 465 Loja C  
Bairro: N.º CEP: 64.002-70  
Histo - Patológico  
Luz Hering - Vasconcelos - 15.000.000  
Chale - Arquivo Técnico do HPA  
RG: 2106114 - Mail: 14495-9

|                                                                                                                                                                  |                    |          |                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo                                                                                                                                                             | Terapêutica Médica | Operação | Eficácia                                                                                                                                                         |
| <input type="checkbox"/> Nenhuma<br><input checked="" type="checkbox"/> Médico<br><input type="checkbox"/> Cirurgia<br><input type="checkbox"/> Médico Cirurgico |                    |          | <input type="checkbox"/> Nenhuma<br><input checked="" type="checkbox"/> Médico<br><input type="checkbox"/> Cirurgia<br><input type="checkbox"/> Médico Cirurgico |

DURAÇÃO

Data/Hora de Internação: 15/12/2017 20:12:39  
Data da Hospitalização: 15/12/2017

ALTA

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Saída                                                                                                                                                                                                               | Transferência                                                                                                | Óbito                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <input type="checkbox"/> Curado<br><input checked="" type="checkbox"/> Melhorado<br><input type="checkbox"/> Inalterado<br><input type="checkbox"/> A Pedido<br><input type="checkbox"/> Internação por diagnóstico | <input type="checkbox"/> Fisiologia<br><input type="checkbox"/> Fisiatria<br><input type="checkbox"/> Outros | <input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas em estado agônico ou pré-agônico<br><input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas sem apertado estado agônico ou pré-agônico<br><input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas de internação |

THE 10/12/2017

Assinatura:

"Humanizando e Cuidando Bem da Sua Saúde"

Av. Higino Cunha, 1642 - Fone: (86) 3216-1266 - Fax: (86) 3216-1520  
CEP: 64014-050 - Teresina - PI - CEP: 07.444.159/0002-25 - CMC. 035.372-8





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA Dr. ZENON ROCHA



ad. 13/12/17

DN = 08.07.1979

GS: 350

## FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA

NOME DO HOSPITAL: \_\_\_\_\_

CONTATO FEITO COM: \_\_\_\_\_

CONFIRMADO A VAGA: SIM (X) NÃO ( )

### I - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

### II - TRANSFERÊNCIA

15.12.17

→ Hospital de Referência  
F15621

CLÍNICO ( )

CIRÚRGICO (X)

CONDIÇÕES CLÍNICA DO PACIENTE (LEGÍVEL E DETALHADO):

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS RAS 1º TEN. PM  
VOT. 141969

Paciente em estado de  
Dr. e Hospital de Referência

EXAMES REALIZADOS:

Exames em estado de  
Exames em estado de

DIAGNÓSTICO:

Dr. e Hospital de Referência  
541200  
0408010150

TRATAMENTO REALIZADO:

DEPARTAMENTO DE SINUS  
DPVAT  
CONTEUDO NÃO VERIFICADO  
16 MAR 2018

Dr. e Hospital de Referência

14.12.17

Dr. e Hospital de Referência  
F15621

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:  
GENTE SEGURADA: RAS A.  
Rua 66116 de Resende, 465 Loja C  
Centro - N.º 662 - 64.000

Dr. e Hospital de Referência

DATA: 13/12/17

Ass. e carimbo do médico





**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

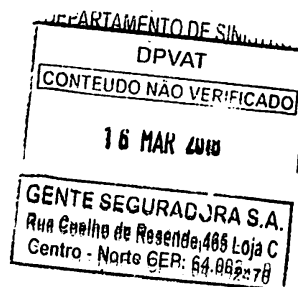
PEDIDO: 81926  
PACIENTE: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA  
NOME DA MÃE: MARIA ALVES COELHO  
DATA DO NASCIMENTO: 08/07/1979  
MÉDICO SOLICITANTE: CRM  
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2017  
DATA DO LAUDO: 22/12/2017  
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

**RADIOGRAFIA DA CLAVÍCULA ESQUERDA EM AP**

Fratura completa, desalinhada, cominutiva, no terço médio da clavícula.

Aumento do volume e da densidade das partes moles adjacentes.

\*Correlacionar com dados clínicos.



Luk. Henrique Vasconcelos F. S. 1º TEN. P.  
Chefe de Arquivo Técnico do HPM PI  
RG: 16.013.000-1 Matr. 14435-9

  
Naira Virginia S. Costa  
CRM-PI 3326

NAYRA VIRGINIA DE SOUSA COS  
CRM: 3

Telefone: (86) 3227-6265  
Fax: (86) 3216-1520





**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 78559  
ATENDIMENTO: 530138  
PACIENTE: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA  
DATA DO NASCIMENTO: 08/07/1979  
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO  
MEDICO: LEANDRO PONCE LEAL  
POSTO: POSTO ENF: 117 LEITO:

DATA: 16/12/2017

SEXO: F  
IDADE: 38a 5m 11d

**COAGULOGRAMA**

Metodologia: Standard

Tempo de Sangria.....: 1,00 min.

Metodologia: Lee-White Normal: Até 4,0 Minutos

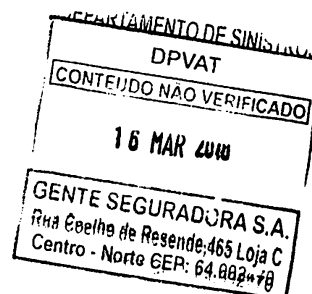
Tempo de Coagulação.....: 6,00 min.

Metodologia: Lee-White Normal: Até 12 Minutos

Prova do Laço.....: **NEGATIVO**

Normal: Negativo

RETRAÇÃO DO COAGULO.....: **TOTAL**



Luk Henrique Vasconcelos A. 1st TEN  
Chefe de Arquivo Técnico do HPM-PI  
RG: 14.313.100-2 Matr. 14435-9

FRANCISCO DAS CHAVES MACEDO  
BIOQUIMICO  
CRF-PI 292

RAULINO F. FERREIRA  
BIOQUIMICO  
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA  
Farmacêutico-Bioquímico  
CRF-PI 0985

Av. Higino Cunha, 1642 - Jilhotas - Teresina/PI  
CEP 64014-220 - CNPJ 07.444.559/0002-25

Telefone: (86) 3228-1260  
Fax (86) 3216-1520





**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**  
**HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 78559  
ATENDIMENTO: 530138  
PACIENTE: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA  
DATA DO NASCIMENTO: 08/07/1979  
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO  
MEDICO: LEANDRO PONCE LEAL  
POSTO: POSTO - ENF: 117 LEITO:

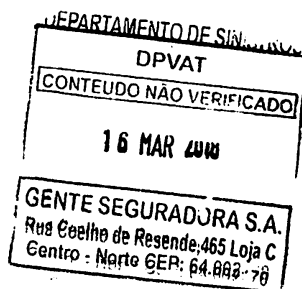
DATA: 16/12/2017

SEXO: F  
IDADE: 38a 5m 11d

GLICOSE ..... 97 mg/dl

Unidade: mg/dl Método: Enzimático

Valores de Referência:  
70 a 99 mg/dl



Luiz Henrique Maciel dos Santos 1517EN  
Chefe de Serviço Técnico do HPM-F  
RG: 14.400.214-1 14405-9

JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA  
BIOQUIMICO  
CRF-PI 11715

RAULINO F. FERREIRA  
BIOQUIMICO  
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA  
Farmacêutico-Bioquímico  
CRF-PI 0985

Av. Higino Cunha, 1642 - Ilhéus - Teresina/PI  
CEP 64014-220 - CNPJ: 07.444.159/0002-25

Telefone: (86) 3228-1260  
Fax (86) 3216-1520







POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 78559

ATENDIMENTO: 530138

PACIENTE: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

DATA DO NASCIMENTO: 08/07/1979

CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

MEDICO: LEANDRO PONCE LEAL

POSTO: POSTO ENF: 117 LEITO: 01

DATA: 16/12/2017

SEXO: F

IDADE: 38a 5m 11d

HEMOGRAMA AUTOMATIZADO SDH-20 LAB

ERITROGRAMA:

Hemácias.....: 4,81 milhões/mm<sup>3</sup>  
Hemoglobina.....: 12,20g/dl  
Hematócrito.....: 39,0%

Valores de Referências

| Homem       | Mulher      |
|-------------|-------------|
| 4,5 - 6,5   | 3,9 - 5,8   |
| 13,5 - 18,0 | 11,5 - 16,4 |
| 40,0 - 54,0 | 36,0 - 47,0 |

LEUCOGRAMA:

Leucócitos.....: 6.600mil/mm<sup>3</sup>

Valores Referências

4.000 - 10.000

Bastões.....  
Segmentados.....: 64  
Eosinófilos.....: 1  
Basófilos.....  
Linfócitos.....: 34  
Monócitos.....: 1  
Metamielócitos.....  
Mielócitos.....

3 - 5 %  
50 - 66 %  
2 - 4 %  
0 - 1 %  
20 - 30 %  
4 - 8 %  
0 - 0 %  
0 - 0 %

OBS:

Plaquetas.....: 243.000mm<sup>3</sup>

100.000 mm<sup>3</sup> a 400.000  
mm<sup>3</sup>

Método: Imagem de difusão



Luis Henrique Vasconcelos - 1177  
Chefe de Serviço Técnico do HPA  
RG: 14.435.562-2 Matr. 14495-6

JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA  
Médico - Patologista Clínico  
CRM-PI 241

RAULINO F. FERREIRA  
BIOQUÍMICO  
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA  
Farmacêutico-Bioquímico  
CRF-PI 0985

Av. Higino Cunha: 1642 - Ilhópolis - Teresina/PI  
CEP 64014-220 - CNPJ: 07.246.536/0001-25

Telefone: (86) 3228-1260  
Fax (86) 3216-1520





**CENTRO ORTOPÉDICO TERESINA LTDA.**

Av. Miguel Rosa, 3360/Sul - Fone: (0\*\*86) 3230-7900  
Busca Automática - CEP 64001-490 - Teresina-PI

Nome: \_\_\_\_\_

**\*\*\* LAUDO RADIOLOGICO \*\*\***

No. Atend: 256944 Data: 25/01/2018

Paciente: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

Solicitante: DR FERDINAND FREITAS

Convênio: CORTESIA

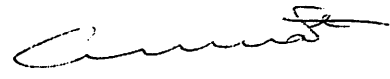
Exame: 0185-RX CLAVICULA ESQUERDA

**CONCLUSÃO:**

**FRATURA COMPLETA RECENTE DESALINHADA NA DIAFISE DA CLAVICULA  
EDEMA DE PARTES MOLES**

Teresina(PI), 09 de Fevereiro de 2018

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Dr. Carlos Augusto Moura Fé  
CRM 1341  
Radiologista

**ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.**

**Voltando a consulta, traga esta receita e exames Complementares  
Esta receita não deve ser trocada**





Pioneira em Radiologia  
Ortopédica **DIGITAL**

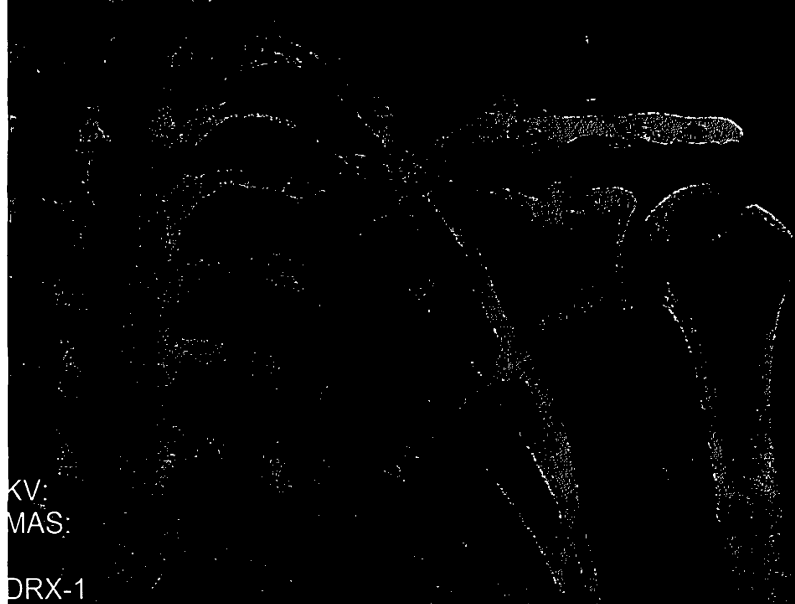


Paciente: 256944 FRANCISCA MONICA ALVES DE SO

SERVER

COT - CENTRO ORTOPEDICO TERESINA LTDA  
FRANCISCA MONICA ALVES DE SO  
ID: 256944  
DATA 20180125  
CONT:

W/L: 4182 2236  
ZOOM: 82.77%  
No IMGS: 1  
IMG. ATUAL: 1  
AQUIS.: 1



KV:  
MAS:

E

DRX-1

THICK:  
MATRIZ: 2079 x2388  
FOV: 332 mm x 228 mm

COT - CENTRO ORTOPEDICO TERESINA LTDA  
FRANCISCA MONICA ALVES DE SO  
ID: 256944  
DATA 20180125  
CONT:

W/L: 4140 2200  
ZOOM: 82.01%  
No IMGS: 1  
IMG. ATUAL: 1  
AQUIS.: 1



KV:  
MAS:

E

DRX-1

THICK:  
MATRIZ: 2071 x2366  
FOV: 329 mm x 228 mm

Av. Miguel Rosa, 3360 / Sul - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3230-7900



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 11/06/2018 22:40:29  
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18061122402986000000002721998>  
Número do documento: 18061122402986000000002721998

Num. 2796569 - Pág. 2

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2018

Aos Cuidados de: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

Nº Sinistro: 3180123794

Vítima: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

Data do Acidente: 12/12/2017

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180123794**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12543015

Pag. 01003/01004 - carta\_01 - INVALIDEZ



Rio de Janeiro, 27 de Março de 2018

Aos Cuidados de: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

Sinistro: 3180123794

Vítima: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

Data do Acidente: 12/12/2017

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA

**Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO**

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o número **3180123794** foi **interrompido**, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Pag. 01851/01852 - carta\_02 - INVALIDEZ



Carta nº 12575763



Rio de Janeiro, 17 de Abril de 2018

Carta nº: 12670798

A/C: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

Nº Sinistro: 3180123794  
Vitima: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA  
Data do Acidente: 12/12/2017  
Cobertura: INVALIDEZ  
Procurador: KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: FRANCISCA MONICA ALVES DE SOUSA

Valor: R\$ 843,75

Banco: 104

Agência: 000000029

Conta: 00000105980-7

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

|                  |     |        |
|------------------|-----|--------|
| Multa:           | R\$ | 0,00   |
| Juros:           | R\$ | 0,00   |
| Total creditado: | R\$ | 843,75 |

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros 25%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6,25%

|                                        |     |        |
|----------------------------------------|-----|--------|
| Valor a indenizar: 6,25% x 13.500,00 = | R\$ | 843,75 |
|----------------------------------------|-----|--------|

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br).

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Pag. 00551/00552 - carta\_15R - INVALIDEZ



00030276

